



PROCESSO Nº 470/17

PROTOCOLO Nº 14.520.392-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 239/17

APROVADO EM 16/05/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 644/17-SUED/SEED, de 21/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado, em 17/03/17, pelo qual a Superintendente da Educação solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, apresentando a justificativa, a seguir:

A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Departamento de Educação e Trabalho, é o órgão gestor da Educação Profissional no Estado, portanto, responsável pela implantação e implementação de políticas públicas para a rede estadual. Nesse contexto, é responsável pelo desenvolvimento das ações que devem articular as propostas do Plano de Metas do Governo, da SEED, do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação.

Ambos os Planos de Educação, o Nacional e o Estadual, estabelecem a ampliação de matrículas na Educação Profissional, desafiando os gestores a lançar novos olhares para a política da Educação Profissional. Sob novo olhar, o DET está propondo ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, por meio da oferta de cursos técnicos concomitantes ao ensino médio, apresentando neste protocolado a nova proposta pedagógica.

Cumpridas todas as etapas estabelecidas na legislação vigente, apresentamos para autorização o Plano do Curso Técnico em **QUÍMICA**, em protocolo único para instituições da Rede Pública



PROCESSO N° 470/17

Estadual de Ensino (relação em anexo), para implantação gradativa a partir do 2º semestre do ano de 2017. (fl.04)

1.2 Plano de Curso

Dados Gerais do Curso (fl. 07)

Curso: Técnico em Química

Eixo Tecnológico: Produção Industrial

Carga horária total do curso: 1408 horas

Forma: concomitante

Regime de funcionamento: de 2º a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde e/ou noite

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: ... por turma (conforme m² – mínimo de 30 ou 40)

Período de integralização do curso: mínimo de quatro semestres letivos e máximo de dez semestres letivos

Requisito de acesso: estar cursando a partir da 2ª série do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl.07)

O Técnico em Química domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Opera, controla e monitora processos industriais e laboratoriais. Avalia atividades. Controla a qualidade de matérias-primas, insumos e produtos. Realiza amostragens, análises clínicas, físico-químicas e microbiológicas. Desenvolve produtos e processos. Compra e estoca matérias-primas, insumos e produtos.

Certificados e Diplomas (fl. 43)

Não haverá certificados no Curso Técnico em Química, considerando que não há itinerários alternativos para a qualificação.

Ao concluir o Curso Técnico em Química, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Química, mediante comprovação da conclusão do Ensino Médio.



PROCESSO N° 470/17

Matriz Curricular (fl. 29)



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência da Educação
Departamento de Educação e Trabalho



PLANO DE CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA – CONCOMITANTE

d. Matriz Curricular

Matriz Curricular							
Estabelecimento:							
Município:							
Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA							
Forma: CONCOMITANTE				Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2017			
Turno:				Carga horária: 1408 horas			
				Organização: SEMESTRAL			
Nº	Cód. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES				HORAS
			1º	2º	3º	4º	
1	802	FÍSICO-QUÍMICA		64	64	64	192
2	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32				32
3	3029	LEGISLAÇÃO E NORMAS	32	32			64
4	6443	MATEMÁTICA INSTRUMENTAL	32	32			64
5	153	METODOLOGIA DE REDAÇÃO E PESQUISA	32				32
6	3067	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL			48	48	96
7	805	PROCESSOS INDUSTRIAIS			64	48	112
8	807	QUÍMICA ANALÍTICA	32	64	64	64	224
9	1155	QUÍMICA APLICADA AO MEIO AMBIENTE				64	64
10	3021	QUÍMICA GERAL	64	64			128
11	813	QUÍMICA INORGÂNICA	64	32	48		144
12	814	QUÍMICA ORGÂNICA	64	64	64	64	256
TOTAL			352	352	352	352	1408

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO N° 470/17

O Departamento de Educação e Trabalho/SEED, visando ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Química, concomitante ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, que já ofertam o referido curso devidamente autorizado e reconhecido nas formas subsequente e/ou integrado.

Segundo o DET/Seed, as instituições de ensino a serem autorizadas para o funcionamento do Curso Técnico em Química, concomitante ao Ensino Médio, estão relacionadas à fl. 50, do processo e no quadro abaixo.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO
QUADRO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM OFERTA DE CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA - DADOS LEGAIS 2017

MUN	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO		OBSERVAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DO CURSO		RECONHECIMENTO DO CURSO								
			ATO			INTRODUCIDO	SUBSEQUENTE	INTRODUCIDO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	SUBSEQUENTE	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	
APU	APUCARANA	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E-EF M PROFIS	RES 5075/12			RES 4721	RES 2365						RES 1508	29/4/2016	1/1/2015	31/12/2019
MTN	ALMIRANTE TAMANDARÉ	CENTRO EST EDUC PROFIS THEODORO DE BONA	RES 1493/14			RES 4284	RES 3308									
CSC	CASCATEL	VICTORIO E ABRONZINO, C E PROF-EF M PROF	RES 2838/13			RES 2409	RES 3204	RES 2722	8/8/2016	1/1/2016	31/12/2018	RES 4536	9/11/2016	2/2/2015	2/2/2018	
CTA	CURITIBA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	RES 808/17			RES 1743	RES 1623	RES 813	31/9/2017	1/1/2017	31/12/2021	RES 811	31/9/2017	1/1/2017	31/12/2021	
CTA	CURITIBA	ELYSIO VIANNA, C E PROF-EF M PROFIS	RES 5713/14			RES 2259	RES 921	143530078				143167127				
CTA	CURITIBA	LOUREIRO FERNANDES, C E PROF-EF M PROFIS	RES 2314/14			RES 4281		RES 838	4/5/2015	25/10/2014	25/10/2019					
GRP	GUARAPUAVA	FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF	RES 1570/12			RES 2134		RES 1507	26/4/2016	1/1/2016	31/12/2020					
LDA	BELA VISTA DO PARAÍSO	BRASÍLIO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS	RES 57/13			RES 76	RES 77	RES 4464	8/11/2016	1/1/2015	31/12/2018					
LDA	LONDINA	ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS	RES 5067/14			RES 3512	RES 3515	RES 923	7/5/2015	1/1/2018	31/12/2017	141184962				
LDA	LONDINA	CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI	RES 6269/12	Renovação do Credenciamento Protocolo nº 14.050.600-1 - CEE		RES 4059	RES 6008	3/12/2014	31/7/2013	31/12/2018	RES 6008	3/12/2014	31/7/2013	31/7/2018		
LDA	ROLÂNDIA	SOUZA NAVES, C E-EF M PROFIS	RES 6287/12			RES 85	RES 3528					RES 1750	19/5/2016	1/1/2015	31/12/2017	
MGA	MANDAGUARI	JOSE LUZ GORI, C E-EF M PROFIS	RES 6304/12			RES 2883	RES 23	RES 4707	10/9/2014	1/1/2013	31/12/2017	RES 1600	3/5/2016	1/7/2014	1/7/2018	
MGA	MARIALVA	PEDRO V PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M N P	RES 5223/12			RES 3516	RES 2334					RES 805	22/9/2016	1/1/2015	31/12/2018	
MGA	MARINGÁ	GASTAO VIDIGAL, C E DR-EF M PROFIS	RES 4391/12	Renovação do Credenciamento Protocolo nº 14.234.814-4 - CEE		RES 806						RES 2588	11/9/2015	1/7/2014	1/7/2018	
PVA	PARANAVAI	ENIRA MORAES RIBEIRO, C E-EF M PROFIS	RES 7270/12	Credenciamento Processo Online 235/17		RES 1264	RES 1263	RES 485	28/2/2014	15/1/2013	15/1/2018	RES 1582 14.282.245-8	22/4/2013	1/3/2012	1/9/2017	
PGO	PONTA GROSSA	JOAO R V DU VERNAV,CE PROF-EF M PROFIS	RES 2314/12			RES 166	RES 407	RES 5866	8/1/2014	22/1/2013	22/1/2018	RES 4283	22/9/2014	22/1/2013	22/1/2018	
TOO	TOLEDO	LUIZ AUGUSTO M REGO, C E-EF M PROFIS	RES 2776/12			RES 2289	RES 3311					RES 16	20/1/2016	8/2/2015	8/2/2020	
UMR	UMUARAMA	PAULO A TOMAZINHO, C E PROF-EF M PROFIS	RES 1758/12			RES 1217	RES 1590					RES 1547	2/5/2018	1/1/2015	31/12/2019	
UVA	SÃO MATEUS SUL	SAO MATEUS, C E-EF M PROFIS N	RES 2195/12			RES 2057	RES 2058	RES 430	11/3/2015	22/1/2013	22/1/2018	RES 481	11/3/2015	22/1/2013	22/1/2018	
WRZ	ARAPOTI	CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI	RES 6619/14			RES 5218						RES 4191	28/12/2015	25/9/2014	25/9/2017	

Foram apensadas ao processo, às fls. 49 a 51, informação 017/17, quadro das instituições de ensino e justificativa do DET/Seed.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de quatro semestres letivos, carga horária de 1408 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de quatro semestres letivos, presencial, a ser ofertado nas instituições da



PROCESSO N° 470/17

Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, relacionadas no mérito deste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso para as instituições de ensino relacionadas no mérito deste Parecer;

b) o processo à Secretaria de Estado da Educação para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 470/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE